

MOÇÃO

Nº 45/2011

Nº

AUTÓGRAFO Nº

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL IZIDIO DE BRITO CORREIA

Assunto: Manifesta APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das

Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito

e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela han-

seníase.



PROTÓCOLO GERAL

-29-Nov-2011-09:45-106821-VC: 18

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

MOÇÃO DE APOIO Nº 45 /2011

CONSIDERANDO que a hanseníase (lepra, morfeia, mal de Hansen, mal de Lázaro), é uma doença infecciosa causada pelo bacilo *Mycobacterium leprae* que afeta os nervos e a pele e que provoca danos severos. O nome hanseníase é devido ao descobridor do microrganismo causador da doença Gerhard Hansen. É chamada de "a doença mais antiga do mundo", afetando a humanidade há pelo menos 4000 anos e sendo os primeiros registros escritos conhecidos encontrados no Egito, datando de 1350 A.C. O Brasil inclui-se entre os países de alta endemicidade de hanseníase no mundo. Os doentes são chamados leprosos, apesar de que este termo tenda a desaparecer com a diminuição do número de casos e dada a conotação pejorativa a ele associada. (Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Lepra>)

CONSIDERANDO que a justificativa sobre o pedido de reparação financeira (indenização) dos filhos separados pelo isolamento compulsório, cujos pais foram pacientes de hanseníase internados, entre as décadas de 20 a 80 do século passado ao Governo Federal, segue relato:

"O Brasil, um país que ainda insiste em viver sem memória, escondeu sob os tapetes que adornam os palácios de Brasília, uma história inacreditavelmente cruel, que só pode ser comparada ao Holocausto Judeu na Segunda Grande Guerra Mundial.

A história inicia-se aproximadamente na década de 20 do século passado, quando a hanseníase, ainda livremente denominada "lepra",





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº fazia inúmeras vítimas por todo país e sua cura estava distante de um resultado positivo.

Por conta desta situação que o Governo considerava sem controle, iniciou-se neste país uma guerra “silenciosa” de segregação, preconceito, subjugando brasileiros doentes ou “suspeitos de “hanseníase, ao confinamento em hospitais colônias.

A sociedade dominante colaborou rapidamente para que estas pessoas perdessem a sua cidadania e doaram imensas glebas de terras, infinitamente distantes dos centros urbanos e para lá enviava estes cidadãos, criando sub cidades dentro de municípios rurais, com independência administrativa, que possuíam de prefeituras a cadeias e até moeda própria.

Porém, estes cidadãos, tinham famílias e consequentemente filhos.

Filhos que o Governo não quis e descartou, jogou, entulhou, amontoou em “educandários”, desde o nascimento.

{Com o passar dos anos foram surgindo preventórios por todo o território nacional, que aliás foram sendo construídos através da iniciativa particular e não com recursos governamentais, como foi o caso do Asilo Santa Terezinha, em São Paulo, o primeiro do gênero a ser constituído e que se constituiria numa espécie de modelo que, de certa forma, seria seguido.

Desde o início da década de vinte, a Associação Santa Terezinha do Menino Jesus se preocupava com as crianças filhas de hansenianos. Em 1922, graças à doação do Dr. Celestino Bourroul, a Associação passou a possuir um grande terreno no bairro da Lapa, onde pretendia construir um Asilo-Escola. Entretanto, esse plano foi barrado pelo





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº Serviço Sanitário que alegou ser a localização do terreno muito central para os fins propostos. No ano de 1926, a Associação adquiriu um terreno de 145.000 m² no município de Carapicuíba, situado no quilômetro 23 da Estrada de Ferro Sorocabana}.

As crianças que nasciam dentro das colônias eram imediatamente separadas de suas mães e seguiam destinos não definidos e não autorizados por seus pais biológicos. Sofreram todos os tipos de abusos sexuais, morais e físicos, alguns carregando sequelas definitivas pela obrigatoriedade de ingerir medicamentos para dormir o maior tempo possível. Inúmeras são as denúncias documentadas de maus tratos, abandono de incapaz, comércio internacional de venda de crianças, adoções irregulares.

Todas estas arbitrariedades foram cometidas à luz de uma justiça que nunca aconteceu.

Não houve por parte do Governo nenhum sinal de preocupação com a qualidade de vida de todas estas crianças, que devem hoje somar perto de 40.000 cidadãos em faixas etárias que variam dos 37 anos aos 80 anos.

Estes brasileiros, filhos de portadores de hanseníase foram injustamente e inadequadamente separados de seus berços familiares, sendo obrigados a conviver com o descaso público a uma história que supunham estar morta.

Porém, se o Governo Brasileiro, considerou na época, que os filhos dos portadores de hanseníase iriam morrer como muitos morreram, deixaram aí, uma página marcada que um dia se revelaria.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Em primeiro lugar, face aos pressupostos de igualdade jurídico-formal do Estado moderno, a restrição dos direitos civis, políticos e sociais dos filhos das pessoas portadoras de hanseníase, configurou um processo de discriminação protagonizado pelo Estado brasileiro e um exemplo disso, foi que, somente em 1989 houve a revogação dos Arts. 151 e 157 do Código Eleitoral Brasileiro pela lei nº 7914/89, que acabou com a absurda exigência de desinfecção (esterilização) dos títulos eleitorais dos portadores de hanseníase, equiparando-os aos demais eleitores.

Se esse processo encontrava; na época, uma defesa política através de um discurso que enfatizava a profilaxia da doença como defesa do bem público em detrimento da cidadania dos indivíduos visados por essa política segregacionista, cabe sublinhar que não se possuía, à época, qualquer comprovação empírica da eficácia profilática dessa medida, por um lado, nem tão pouco dos modos de propagação da doença, por outro.

Nesse sentido, a política segregacionista não possuía qualquer legitimação científica. Falta acrescida pelo fato dessa mesma política ter sido mantida por largas décadas, no Brasil, após a sua deposição pela comunidade internacional na década de 1950.

Conclui-se, assim, que a política pública em questão configurou um claro processo de discriminação protagonizado pelo Estado brasileiro que face ao dano que causou tem uma responsabilidade civil para com os lesados.

Porém, não apenas os direitos civis, políticos e sociais, garantidos nos artigos 5º e 6º da Constituição Brasileira, foram cerceados.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

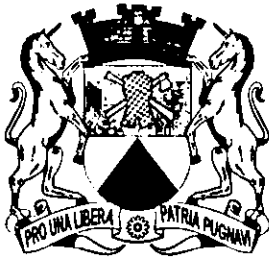
Em segundo lugar, os testemunhos das mulheres e homens sujeitos ao internamento compulsório nos Preventórios, que descrevem práticas correntes de abuso e de maus-tratos, indiciam um claro abuso dos seus Direitos Humanos, acrescido pela vulnerabilidade da população em causa ser composta por menores de idade que se encontravam sob tutela do Estado, que converte a discriminação protagonizada pelo Estado brasileiro, num crime que o indicia como devedor face aos indivíduos em causa.

Em terceiro lugar, e como consequência do que foi exposto antes, tanto a ação discriminatória, quanto a violência física e moral exercidas por esta política, produziram um processo de exclusão social da população em causa que se reflete nas suas vidas atuais.

Com efeito, o impacto das políticas públicas não se mede pela sua duração legislativa, mas prolonga-se no tecido social, não apenas por toda a vida dos indivíduos visados, mas também nas das gerações suas descendentes, dadas as condições econômicas, sociais e educacionais em que essas nasceram. Reconhecida recentemente na resolução da ONU - "65/215. Eliminación de la discriminación contra las personas afectadas por la lepra y sus familiares" de 25 de março de 2011".

Ora essas mesmas condições foram determinadas pela ação do Estado, uma vez que os filhos das pessoas atingidas pela hanseníase que foram compulsoriamente segregados dos seus pais e da sociedade, viram-se excluídos do acesso à igualdade de oportunidades sociais, econômicas, educacionais, laborais e afetivas.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Assim e em conclusão, cabe ao Estado reconhecer a sua ação discriminatória e excludente no passado com uma medida reparatória que atue em duas frentes:

a) Indenização das pessoas em causa com vista à melhoria da sua condição social (lembrando que muitas padecem hoje de patologias do foro psíquico em consequência dos abusos que sofreram no passado)

b) Desenvolver, em concomitância, uma política de memória, lembrando que o reconhecimento pelo Estado das memórias invisibilizadas na construção da sua memória pública, é um fator determinante no próprio processo de democratização, pois implica o alargamento da esfera de reconhecimento a grupos sociais historicamente marginalizados.

Sem isso, como diz um provérbio africano “enquanto os leões não puderem contar as suas histórias, as histórias da caça persistirão em glorificar o caçador”.

Os Filhos Separados pelo Isolamento Compulsório estão unidos em todo Brasil, organizados pelo MORHAN e atentos à nossa solicitação indenizatória por terem sido vítimas de uma Lei que não se fazia legal existir. Trataram crianças como se tratam sacos de lixo, transformando para sempre as vidas delas em uma eterna busca por dignidade e direito à vida biológica.

Não há como retratar os danos morais, físicos, espirituais, psicológicos e sociais.





PROTEÇÃO CÍVIL - 2011-09:46-106821-107/18

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Mas há ainda um certo tempo, mesmo que curto, para que a sociedade brasileira, possa trazer o respeito e a possibilidade destas pessoas refazerem suas vidas, através de uma simbólica, mas importante e justa indenização financeira, que deve vir acompanhada do pedido de desculpas do Estado Brasileiro, objetivando, a partir daí, o resgate humano e social que NUNCA os foi concedido.

As Assembleias Legislativas Estaduais, Câmara de Vereadores e o Congresso Nacional, como representação do Povo Brasileiro, devem ouvir e se manifestar sobre o tema. A ALESP pode ser um exemplo nesse caminho.

Estamos percorrendo o Brasil inteiro de acordo com nossas possibilidades e levando em todas as sedes da OAB, a cada Assembleia Legislativa e Câmara de Vereadores, o conhecimento para o reconhecimento de nossa história, do holocausto brasileiro que estaria impune, não fosse nossa persistência em caminharmos unidos e focados em uma única palavra: justiça.

Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase MORHAN.

Na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Em 18 de maio de 2011."

CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO CNS Nº 008, DE 08 DE JULHO DE 2010:





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

"O Plenário do Conselho de Saúde, em sua Ducentésima Décima Primeira Reunião Ordinária, realizada nos dias 07 e 08 de julho de 2010, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e considerando que a Comissão de Direitos Humanos da ONU reconhece os abusos cometidos, no âmbito de Direitos Humanos, com as pessoas com hanseníase e seus familiares na época do regime de isolamento compulsório, propõe aos países membros políticas afirmativas para as comunidades remanescentes em razão de suas vulnerabilidades; considerando o reconhecimento do Governo e da sociedade no que diz respeito ao erro da extensão da política da segregação, através da Lei nº 11.520; considerando que no Brasil a política de segregação realizou sistematicamente a separação dos filhos; e considerando que mesmo acabando a segregação, nenhuma medida foi tomada ou executada para reintegração dos filhos separados.

Recomenda:

Ao Governo Federal a implementação de uma medida de indenização e reparação dos danos cometidos aos filhos separados dos pais na época da segregação da hanseníase.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Ducentésima Décima Primeira Reunião Ordinária".

(Fonte: <http://conselho.saude.gov.br/recomendacoes>)

E assim sendo, diante do exposto, entre outros argumentos que possam ser emitidos pelos nobres pares de Egrégio Parlamento, com base no que dispõe o Artigo 107 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Sorocaba, é que apresento à apreciação do Douto Plenário desta Casa de





PROTÓCOLO GERAL - 28/11/2011-09:46-106821-VCF 1/8

Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº Leis, a presente proposutura no sentido de que seja consignada a presente **MOÇÃO DE APOIO** ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase; e para que os filhos separados pelo isolamento compulsório de todo o Brasil, que foram criados a margem da sociedade e excluídos do universo da vida, sejam reparados, antes de tudo, com um pedido de desculpas por parte do Governo Brasileiro, que diante das atrocidades para as quais fechou os olhos e permitiu que acontecessem.

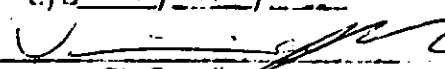
Na aprovação da presente proposutura, sejam enviadas cópias para Excelentíssima Senhora Presidenta da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, Excelentíssima Senhora Maria do Rosário Nunes, Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e senhora Teresa Oliveira, Coordenação da Comissão dos Filhos que foram Separados pelo Isolamento Compulsório MORHAN Nacional, Secretária de Comunicação MORHAN Estadual/SP e Coordenação do Núcleo MORHAN Barueri/SP.

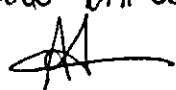
S/S., 24 de novembro de 2011.


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Vereador



Recebido na Div. Expediente
28 de Novembro de 11

A Consultoria Jurídica e Comissão
s/s 29 / 11 / 11

Div. Expediente

Recebido em 30.11.11




Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

MOÇÃO Nº 45/2011

Trata-se de Moção de autoria do nobre Vereador Izidio de Brito Correia.

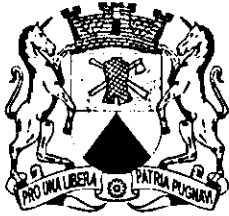
A presente Moção visa manifestação de APLAUSO ao MORHAN – Movimento de Reintegração das pessoas atingidas pela hanseníase.

O Movimento trabalha para eliminar o preconceito e também visa a inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase; bem como a reparação e pedido de desculpas, por parte do Governo, de todas as pessoas excluídas e marginalizadas por terem a doença.

Que do deliberado, dê-se ciência à Exma. Presidenta da República Dilma Rousseff; Exma. Sra. Maria do Rosário Nunes, Ministra da Secretaria de Direitos Humanos e Sra. Teresa Oliveira, da Coordenação da Comissão dos Filhos que foram separados pelo isolamento compulsório (MORHAN Nacional), Secretária de Comunicação (MORHAN Estadual/SP) e Coordenação do Núcleo MORHAN Barueri – SP.

Sobre a proposição objeto deste Processo encontramos no RIC, in verbis :

Art. 107. Moção é a proposição em que o Vereador pretende manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo ou protestando.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

§ 1º A Moção será encaminhada à Mesa e anunciada pelo Presidente, durante o Primeiro Expediente, podendo ser lida pelo Secretário, a requerimento de qualquer Vereador e aprovado pelo Plenário;

§ 2º O Presidente consultará à Câmara se a Moção deve ser objeto de deliberação, sendo admitidas questões de ordem regimentais a respeito;

§ 3º Considerada objeto de deliberação, a Moção será encaminhada à Comissão de Justiça, para emissão de parecer, após o que será incluída na Ordem do Dia, em Discussão Única;

§ 4º Sendo rejeitada a deliberação, a Moção será arquivada.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2011.


RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
Assessora Jurídica

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: a Moção nº 045/2011, de autoria do Edil Izídio de Brito Correia, que manifesta APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 06 de dezembro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

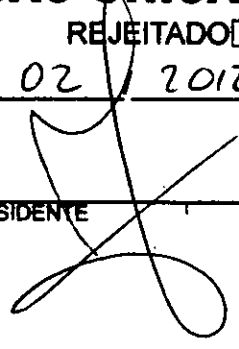


DISCUSSÃO ÚNICA 50 05/2012

APROVADO REJEITADO

EM 16 / 02 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink is written over the signature line and extends upwards into the date field.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0058

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
DILMA ROUSSEFF
Presidenta da República

Assunto: "Moção n.º 45/2011"

Excelentíssima Senhora Presidenta,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 45/2011, de autoria do *Edil Izídio de Brito Correia*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.**

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Pedro A.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0059

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA DO ROSÁRIO NUNES
 Ministra-Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República

Assunto: "Moção n.º 45/2011"

Excelentíssima Senhora Ministra,

Encaminhamos a Vossa Excelência, xerocópia da Moção n.º 45/2011, de autoria do *Edil Izídio de Brito Correia*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.**

Respeitosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Pedro A.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0060

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2012.

A Ilustríssima Senhora
TERESA OLIVEIRA
 Coordenação da Comissão dos Filhos que foram Separados pelo Isolamento
 Compulsório / MORHAN Nacional

Assunto: "Moção nº 45/2011"

Senhora Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, xerocópia da Moção nº. 45/2011, de autoria do *Edil Izídio de Brito Correia*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.**

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Pedro A.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0061

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2012.

À

Coordenação do Núcleo MORHAN Barueri/SP

Assunto: "Moção nº 45/2011"

Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, xerocópia da Moção nº. 45/2011, de autoria do *Edil Izídio de Brito Correia*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta **APOIO ao MORHAN – Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.**

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Pedro A.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0062

Sorocaba, 16 de fevereiro de 2012.

À

Secretária de Comunicação MORHAN Estadual/SP

Assunto: "Moção n.º 45/2011"

Senhor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, xerocópia da Moção n.º 45/2011, de autoria do *Edil Izídio de Brito Correia*, aprovada em Sessão Ordinária realizada por esta Casa de Leis, a qual manifesta *APOIO ao MORHAN - Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase, que trabalham contra o preconceito e a favor da inclusão social de todas as pessoas atingidas pela hanseníase.*

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Petro A.



1450/12

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL -24-Abr-2012-14:45-111911-1/1

19

Ofício nº 249/GM/MS

Brasília, 19 de abril de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista
18013 - 904 São Paulo – SP


J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM 25 ABR 2012
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

Assunto: Moção nº 45/2011 – Apoio ao Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN. SIPAR 25000.035578/2012-50.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Expediente nº 58, de 16 de fevereiro de 2012, recebido neste Gabinete por intermédio do Gabinete Pessoal da Presidenta da República, que versa sobre o assunto mencionado, envio a Vossa Excelência cópia do Despacho nº 289/2012/GAB/SVS/MS, de 25 de janeiro de 2012, elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde deste Ministério, com os devidos esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,


ELIANE APARECIDA DA CRUZ
Chefe de Gabinete do Ministro

CÓPIA AO VEREADOR

EM 26/4/12

Moção 45/11 - Ind. 0

Ind. Pessoas Atingidas - Moção nº 45 de 2011 - Apoio ao MORHAN Avian.CREZ/ZedMec

MOÇÃO 45/2011

NUP: 00063.000932/2012-60



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
GABINETE PESSOAL DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA
TEL: (61) 3411.1159
FAX: (61) 3411.1865

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM 08 MAR 2012

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**
Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba - SP

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
-08-MAR-2012 09:07-109566-1/2

FONE/FAX: (15) 3238-1111

DATA: 02/03/2012	Nº PÁG: Esta +	Nº DOC: 299/2012- GP/GAB/GESTÃO/DGI
------------------	----------------	-------------------------------------

Senhor Vereador,

Acuso o recebimento de correspondência nº 0058, dirigida à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, pela qual envia cópia da Moção nº 45/2011, em apoio ao Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase – MORHAN.

Pela natureza do assunto, informo que o expediente foi encaminhado ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, por meio do Ofício nº 633/2012 e do Memorando nº 307/2012-GP/GAB/GESTÃO/DGI, respectivamente.

Atenciosamente,

ELISA SMANEOTO

Diretora de Gestão Interna
Gabinete-Adjunto de Gestão e Atendimento